



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 324/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH:

AUTUAÇÃO

Aos ^{três} dias do mês de setembro do ano
de 1973 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro -RS. , autuo a

presente reclamação, apresentada por

SADI RANGEL DE SOUZA contra

EMILIA RODRIGUES ALVES


.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Dif. sál., 13^asál., Férias desde 61., Indeniz. em dobro.,
Av. prévio., Valor: CR\$ 25.000,00

Diá 13.09.73
Hora 13,30 hs



Dr. Jayro J. F. Dornelles

Advogado - OAB 1813

Soares Carvalho, 387-Fone, 47-S. Jerônimo

Rua Piratini, 42 - Butiá

Dxmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. da Justiça do Trabalho
MONTENEGRO mo.

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 324/73
Em 03/09/73

Rte.:

SADI RANGER DE SOUZA

Rdo.:

EMILIA RODRIGUES ALVES.

OBJETO : Salários e indenizações

O reclamante supra, brasileiro, casado, - agricultor, residente próximo ao ~~trave~~ em - Tabai Mun. Taquari, por seu procurador, vem respeitosamente apresentar reclamatória - trabalhista contra a empregadora supra, pro- priedade, digo, proprietária da gleba onde reside e trabalha o Rte., residente em Ta- quari, rua dos Carreiros, s/nº, face os motivos fáticos e fundamentos jurídicos - seguintes:

1- PRESTAÇÃO DE TRBBALHO.

O reclamante foi admitido como parceiro trabalhador na propriedade da reclamada em Maio de 1971; sua atividade envolvia o cultivo de pequenas glebas em parceria, a prestação de ser- viço referente a cuidados e reparos em geral da propriedade, criações de gado e porcos; normalmente sua renda com a atividade não atingia - sequer, a metade do salário mínimo.

É a matéria pacífica, tanto pelo ETR como pelo Estatuto da Terra, de que este tipo de atividade é tido como e sendo relação de emprego, assegurando-se ao prestador a remuneração - correspondida ao salário mínimo.

2- DESPEDIDA.

No dia 12 do corrente, sem que houvesse justa causa, foi suspensa sua atividade, sem que seus direitos sala-

13.09.73 - 13.10.73



Dr. Jayro J. F. Dornelles

Advogado - OAB 1813

Soares Carvalho, 387-Fone, 47-S. Jerônimo

Rua Piratini, 42 - Butiá

Assim, é a presente para reclamar o pagamento das parcelas:

- a) Diferença salarial correspondente a meio salário mensal, desde a data da admissão a calcular em liq. de sent. Valor em torno de
- b) Décimo terceiro salário. Valor a calcular em liq. de sentença...
- c) Férias..... desde 1961, a calcular em liq. de sent.
- d) Indenização em dobro..
12 x 2 x 314,00 R\$ 7488,00
- e) Aviso prévio R\$ 288,80

Valor provisório e aproximado . . R\$ 25.000,00

3 - Postula por final, citação ao depoimento da reclamada apresentação de provas em direito permitido, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, exames, vistorias.

POR JUSTIÇA NOTRABALHO,

R. DEFERIMENTO.

São Jerônimo, 28 de Agosto de 1973

Jayro J. F. Dornelles
Em tempo.: Protesta pela apresentação da procuração à data da primeira audiência, nos termos da lei.

Jayro J. F. Dornelles
Endereço da reclamada: Rua Vereador Praia, 593-Taquari - RS.
CPF do reclamante: não possui.

Sadi Rangel de Souza



Dr. Jayro J. F. Dornelles

Advogado

OAB 1813

Procuração

OUTORGANTE: SADI RANGEL DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente junto ao ~~terço~~ localizado em Tabai, município de Triunfo, nomeia e constitui seu bastante procurador, o bacharel abaixo designando,

OUTORGADO(S): Dr. Jayro José F. Dornelles, brasileiro, desquitado, advogado, O.A.B. RS 1813, com escritório à rua Soares Carvalho, 387, em São Jerônimo fone 47

PODERES : Defender os direitos do outorgante, como autor ou réu, em Juízo ou fora dele, em qualquer forum ou instância, podendo dito(s) outorgado(s) requerer e assinar o que julgar(em) necessário, oferecer todo gênero de provas e usar de todos os meios e recursos legais, para o que lhe confiro os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula 'ad judicium', e particularmente os de propôr e variar as ações, aditar, acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar e prestar compromisso, podendo ainda

S. Jerônimo,
Pôrta Alegre, 28 de Agosto, de 1973.

Sadi Rangel de Souza

50

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de 09 de 1973 às 13h horas para a realização da audiência, a que, nesta data, foi notificada o reclamante respeitosamente e reclamada pelo of. peritos

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fe.

Montenegro, 03 de setembro de 1973

RECEBI.

Sadi Rangel de Sousa



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ- nº 324/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **EMILIA RODRIGUES ALVES**

Rua: Vereador Praia, nº 593 - Taquari - RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **SADI RANGER SOUZA**

Reclamado : **EMILIA RODRIGUES ALVES**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º, no dia **treze** (13) do mês de **SETEMBRO/73**, às **treze e trinta** (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, bem como trazer o CGC ou CPF.**
Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

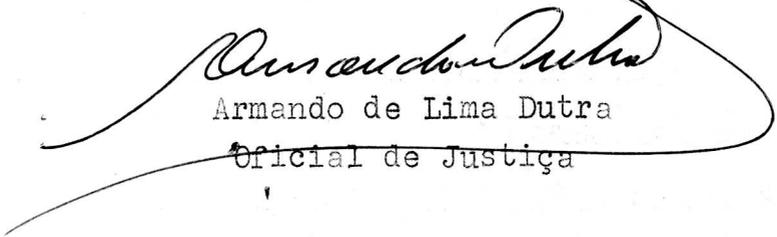
..... **Montenegro,** 03 de **setembro** de 19 **73**

Emilia Rodrigues Alves
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje na Cidade de Taquarí - RS., à Rua Vereador Praia nº 593, sendo aí, notifiquei a SRA. EMÍLIA RODRIGUES ALVES, tendo a mesma assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.983.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO Nº...324/73....

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SADI RAN GER DE SOUZA, reclamante, e EMILIA RODRIGUES ALVES, reclama da, para audiência de instrução e julgamento do processo on de são pleiteados: diferença salarial, 13º salário, férias, indenização e aviso prévio. Presentes as partes, o reclaman te acompanhado de seu procurador, com credenciais nos au - tos, e a reclamada acompanhada também de procurador, na pes soa do Bel. Jorge Correa da Costa que juntou credenciais.-- Dispensada a leitura da inicial e com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que preliminar mente argüia a exceção de incompetência da Justiça do Traba lho para apreciação do presente litígio, uma vez que, segun do o já admitido na inicial de fls., houve tão somente entre as partes um contrato de parceria agrícola, sem qualquer vinculação de emprego entre elas. Não é admissível a tese já defendida na inicial, uma vez que tanto os contratos de parceria rural como pecuária, estão conceituados no estatuto da terra, sem qualquer menção à responsabilidade empre gatória. Protestava, caso não fosse julgada procedente a exceção, contestar quanto ao mérito, oportunamente. Face à preliminar levantada, foi dada ao exceto o prazo de lei para contestá-la, querendo. Pelo Dr. procurador do exeto, foi dito que abria mão do prazo de lei, passando a contestar desde logo a prefacial levantada, dizendo: que não deve pre valecer a exceção argüida, uma vez que se baseia a mesma na existência de um contrato de parceria simulado e que nos termos do art. 2º do ETR e do parágrafo único do art.95 do Estatuto da Terra, o trabalhador, nas condições do contrato havido entre as partes, deve ter sua pretensão amparada pe lo diploma consolidado, A excipiente, por seu procurador, juntou documentos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi aceita, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a títu-



título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$ 1.500,00, em três pagamentos de R\$ 500,00, o 1º neste ato de R\$, digo, ato e os de mais, respectivamente, nos dias 15 de outubro e 16 de novembro, na Secretaria desta Junta e até às 15,00 horas de cada dia; ao reclamante é concedido um prazo máximo de 60 dias para a desocupação do imóvel sob pena de não o fazendo, não ter direito ao pagamento final e ser considerado como autor de esbulho, podendo a reclamada usar das medidas que bem entender; toda a plantação existente no imóvel passam a ser de exclusiva propriedade da reclamada, sendo que as cabeças de gado que sempre foram de propriedade do reclamante, continuam dele; fica estabelecido também que se o reclamante puder desocupar o imóvel antes deste prazo e o fazendo, terá direito à antecipação das parcelas, ficando esclarecido também estar prejudicada a interpelação judicial, uma vez que combinado ficou que após os 60 dias, a permanência do reclamante no imóvel será ilegal. Custas de R\$ 106,20, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. Foram devolvidos à reclamada os documentos juntados. E, para constar foi lavrada a presente ata que serve também como comprovante do 1º pagamento. CPF da reclamada: 120461590.

Nestor Flores

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRE LUIZ MONTI
VOGAL DOS EMPREGADOS

Sa de Rangel de Sousa

Reclamante

Emilia Rodrigues Almeida

Reclamada

Prof. J. S.

Procurador do Reclamante

[Signature]

Procurador da Reclamada

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, passado nesta Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias do mês de setembro de mil e novecentos e setenta e três, eu, EMILIA RODRIGUES ALVES, nomeio e constituo meu bastante procurador o/ Doutor JORGE CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório profissional à Rua Vigário José Inácio, nº 371, 3º andar do Edifício Galeria do Rosário, Sala 316, e inscrito no CPF sob número 004140850, para o fim de contestar ou tomar qualquer outra providência visando minha defesa na Reclamatória trabalhista que me é movida por Sadi Rangel de Souza, para o que lhe outorgo todos os poderes necessários, mais os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia" e os especiais para concordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação e, inclusive, substabelecer.

Porto Alegre, 8 de setembro de 1973



Emilia Rodrigues Alves.

ALBERTINO A. SARAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

Emilia Rodrigues Alves
do que dou fé

Taquari, 8 de setembro de 1973

Em Testemunho da Verdade

WANDA S. KERN
ajudante

Saraiva

10
107

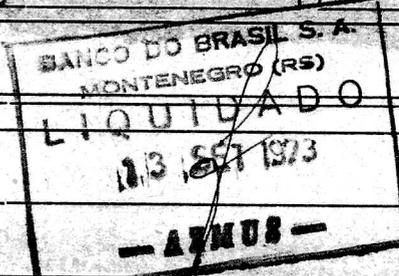
CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROC. 324/73

Autuação R\$ 0,29
 Notif. c/dil. R\$ 11,89
 Aud. inicial R\$ 0,29
 Total R\$ 12,47
 PRO-RATA. ret 6,24
 Em 13.09.73

WFB
MAURÍCIO FORTES
 Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 324/73	03 - CPF ou CGC CPF - 120461590	04 - GUIA N.º 179/73
-------------------------	------------------------------------	---	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Emília Rodrigues Alves		
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua Vereador Praia nº 593		
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Taquari		



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos Epr	1.450	6,24
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		6,24

09 - RECLAMANTE Sadi Ranger de Souza
--

10 - RECLAMADO Emília Rodrigues Alves

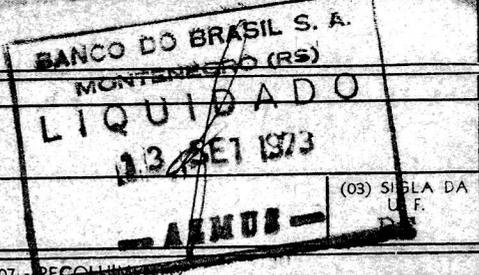
11 - AUTENTICAÇÃO

BR 07 4891 13

624 B321

Handwritten signature

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 324/73	03 - CPF ou CGC CPF - 120461590	04 - GUIA N.º 105/73
-------------------------	------------------------------------	---	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Emília Rodrigues Alves		
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua Vereador Praia nº 593		
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Taquarí		



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	53,10
(03) TOTAL		53,10

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro

09 - RECLAMANTE Sadi Ranger de Souza
--

10 - RECLAMADO Emília Rodrigues Alves

11 - AUTENTICAÇÃO	07 5851 17	53.1 0032
-------------------	-------------------	------------------

C E R T I D Ã O .

CERTIFICO E DOU FE que, compareceu na secretaria desta Junta, nesta data, a réclamáda; á qual efetuou o pagamento da penúltima parcela do acórdõ, conforme ata de fls., na importância de cr\$500,00; depositando em Estabelecimento de Crédito desta Cidade, conforme Guias de fls.

MONTENEGRO, aos 11 de outubro de 1973.



Maurício Fortes.

Chefe de Secretaria.

11
85

Contam (1) m. doc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

A **a. EMILIA RODRIGUES ALVES.**

Sr.

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência local.-

depositar a importância de Cr\$ **500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS)**-----

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **324/73.**

apresentada por **SADI RANGEL DE SOUZA.**

A referida importância ficará à disposição desta Junta, até ulterior deliberação.-

(~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.~~)

Montenegro, **11** de **outubro** de 197**3.**

Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES.

11 OUT 1973

Paulo Augusto Gaeges

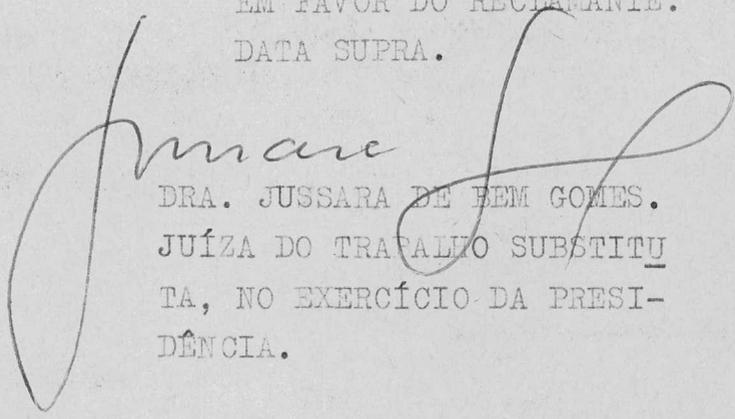
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
re ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 11/10/73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ
EM FAVOR DO RECLAMANTE.
DATA SUPRA.



DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITU-
TA, NO EXERCÍCIO DA PRESI-
DÊNCIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em seu juízo

quanto ao r. despacho supra
foi expedido Alvará em favor do R.

DOU FÉ. Montenegro, 11/10/73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

SADI RANGEL DE SOUZA ou seu procurador, Dr.

Jayro José F. Dornelles

a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência local.

a quantia de CR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS)

capital depositado em nome de EMILIA RODRIGUES ALVES.

_____, consoante guias de recolhimento desta

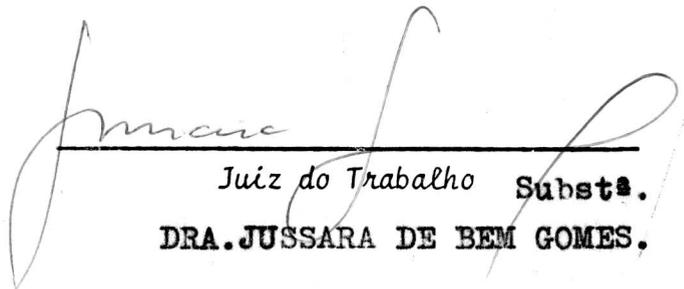
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

~~Montenegro, datadas de 11.10.73.~~ QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de MONTE NEGRO,

aos (11) onze dias do mês de outubro do ano de mil novecen-

tos e setenta e três (1973).-


Juiz do Trabalho Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

Recebi a original, em 15.10.73.

Sadi Rangel de Souza

A presente fôlha contém uma documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 324/73	03 - CPF ou CGC Não possui	04 - GUIA N.º 197/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SADI RANGEL DE SOUZA			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Res. Trevo em Tabai (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Mun. TAQUARI			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO VALOR Cr\$ (01) Emolumentos 1.450 0,29 (02) Custas 1.505 (03) TOTAL 0,29	(03) SIGLA DA U. F. RS
09 - RECLAMANTE Sadi Rangel de Souza			
10 - RECLAMADO Emilia Rodrigues Alves			
11 - AUTENTICAÇÃO			

3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 400 bis. 4x100 - 3/73

JUNTADA

Rego juntada petições e
recibo

Em 16 de " " de 1973

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 370143

Em 16/11/73

Dr. Jorge Corrêa da Costa

ADVOGADO

Escritório: Galeria Rosário - 3.º andar - Sala 316
Das 8,00 às 11 horas - Porto Alegre - RS

93

20

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro
Dr. Jorge Corrêa da Costa
Jurama

EMÍLIA RODRIGUES ALVES, por seu advogado nos autos da Reclamatória que, perante essa MM. Junta, lhe moveu SADY RANGEL DE SOUZA, tendo o Reclamante desocupado o imóvel da Reclamada e recebido desta a terceira e última parcela de Cr\$ 500,00, acordada, conforme recibo e quitação incluso, R E Q U E R a V.Exª a baixa e arquivamento do feito, uma vez que ficou plenamente cumprido a acordo celebrado e homologado.

N. Termos,

P. Deferimento.

Porto Alegre, 16 de novembro de 1973

Jorge Corrêa da Costa
Jorge Corrêa da Costa

RECIBO E GERAL QUITAÇÃO

24
/5

R E C E B I de D. ENMILIA RODRIGUES ALVES a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) correspondente ao pagamento da terceira e última parcela da quantia de Cr\$ 1.500,00, acordada perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na Reclamatória trabalhista que movi contra a mesma e que foi resolvida por acordo por aquele órgão homologado em audiência realizada no em 13/9/73, conforme autos respectivos de número 324/73. Do que me tenho por pago e satisfeito e lhe dou plena, total e geral, quitação para nada mais reclamar relativamente ao feito, assim como a minha permanência em sua chácara da qual me retirei em no dia 13 do corrente, entregando-a desocupada.

Assim sendo, fica a reclamada, D. Emilia Rodrigues Aleves, autorizada a pedir a baixa da referida reclamatória, como de direito.

TAQ U A R I, 15 de novembro de 1973

Sady Rangel de Souza
Sady Rangel de Souza

Testemunhas:

Samilo Barba da Silva

Helio Lourenço de Almeida

15
22

CONCLUSÃO

... autos conclu-
... do Trabalho
... 19/11/72

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Em face dos termos
da petição de fls e
do recibo anexado, arquivem-
se os autos.*

*Data supra
Jussara de Bem Gomes*

JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA